

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DOS EDITAIS Nº07 E 08/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA EM AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MULHERES MIL:

Juiz de Fora, 26 de março de 2026.

Em resposta à impugnação aos Editais no 07/2026 e no 08/2026, referentes à seleção de bolsistas do Programa Mulheres Mil, esclarecemos:

- 1- Em relação à alegação de “*disparidade significativa no valor/hora das bolsas, sem a devida fundamentação técnica nos editais*”, fundamenta-se:

Os valores previstos nos editais estão de acordo com o art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 que altera a resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que aduz:

“Art. 15 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

1. *Coordenador-geral: R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora)*
2. *Coordenador-adjunto: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais por hora)*
3. *Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)*
4. *Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.*
5. *Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)*
6. *Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)”*

Assim, em que pese entendermos que os valores estão desatualizados, não podemos ir contra esta determinação legal, razão pela qual deve-se manter os valores previstos no edital.

- 2- Quanto à alegação de desproporcionalidade na distribuição das demandas, considerando que, segundo a impugnação, *“a carga horária prevista para as funções de Apoio mostra-se insuficiente para atender, com a devida qualidade e segurança, às demandas de todos os municípios envolvidos, considerando o volume de atividades e a complexidade técnica exigida”*, cabe esclarecer que:

O §1º do artigo 15 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, estabelece que *“Os valores para o pagamento de bolsas aos profissionais que desempenhem as atribuições previstas no art. 12 estão inclusos no valor fixado por hora-aluno.”* Neste sentido, temos desde a data desta resolução o congelamento dos valores dos recursos repassados para execução das turmas de bolsa-formação, o que impede o aumento dos valores a serem destinados às funções de apoio ao Programa.

Além disso, visando regulamentar e distribuir de forma justa as funções e os valores destinados à Bolsa-formação, dentro dos limites orçamentários existentes, foi elaborada a Instrução Normativa 01/2026- PROEX, com a participação de todos os setores envolvidos no programa, no qual foram distribuídas e divididas as atribuições com o objetivo de contemplar mais servidores com as bolsas disponíveis e equilibrar as demandas de serviço.

E ainda, os editais preveem: *“3.3 - A carga horária de trabalho para o profissional é proporcional ao desempenho da função e de suas atribuições, e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II respeitando-se as necessidades logísticas, infra estruturais e didático-pedagógicas do projeto ao qual estará vinculado.”*

Desta forma, as atribuições e carga-horária definidas no edital também devem ser mantidas.

- 3- Em relação à alegação de que não está claro: se *“há previsão de término das bolsas ou duração total estimada das atividades e se há possibilidade de inscrição e acumulação de participação em mais de um edital, bem como eventual limite de participação simultânea.”*, esclarecemos:

Todas estas informações estão regulamentadas na Instrução Normativa 01/2026 entretanto, para esclarecer os pontos levantados, publicaremos uma retificação do edital, constando:

Onde se-lê:

“2.3 - O curso será oferecido, conforme quadro abaixo:”

Leia-se:

“2.3 - O curso será oferecido, com a duração de quatro meses, conforme quadro abaixo:”

No que concerne à acumulação de bolsas, deve-se observar a Resolução nº01/2026 do Consu, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Bolsas no IF Sudeste MG.

Assim, para não deixar dúvidas no edital, publicaremos uma retificação do mesmo, constando:

Onde se-lê:

“4.1 A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.”

Leia-se:

“4.1 A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação, obedecendo a Resolução nº01/2026 do Consu, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Bolsas no IF Sudeste MG .”

4- Por fim, quanto à alegação de que “o Programa Mulheres Mil possui relação histórica e operacional com o PRONATEC — sendo este um programa nacional mais amplo de educação profissional”, solicitando “que os critérios de análise e pontuação considerem experiências no PRONATEC e/ou no Programa Mulheres Mil, e não exclusivamente neste último”, esclarecemos:

Em que pese o Programa Mulheres Mil (PMM) e o Pronatec sejam regulamentados pelo Bolsa -formação, o PMM possui uma metodologia muito específica que exige capacitação própria para atuação, o que justifica a distribuição de pontos de forma diferenciada. Entretanto, atendendo à solicitação apresentada na impugnação, retificamos o anexo V, passando a ter a seguinte leitura:

Edital nº07/2026

ANEXO V

ANÁLISES DOCUMENTAIS

Critério de análise	Pontuação por	Pontuaçã o	Documentação
----------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------

	documento apresentado	máxima do item	comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (Será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5 Mestrado - 10 Doutorado - 15	15	Certificado
Experiência em edições passadas do Programa Mulheres Mil	10 por edição	30	Declaração da Instituição
Experiência em edições passadas do Pronatec	5 por edição	20	Declaração da Instituição
Curso de capacitação na área de Gênero, Direitos da Mulher, Saúde da Mulher ou áreas afins com carga horária mínima de 20 horas, participação em Grupo de Pesquisa ou Estudos que se voltem para estudos de Gênero voltado para mulheres.	2,5 por item	10	Certificado
Publicação de artigo científico ou relato de experiência sobre Gênero, voltado para mulheres.	2,5 por item	10	Cópia/Link do artigo ou relato publicado
Coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a temática social, de gênero, saúde ou direitos da mulher.	5 por item	15	Certificado ou Portaria

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

Edital nº08/2026

ANEXO V
ANÁLISES DOCUMENTAIS

Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (Será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5 Mestrado - 10 Doutorado - 15	15	Certificado
Experiência em edições passadas do Programa Mulheres Mil	10 por edição	30	Declaração da Instituição
Experiência em edições passadas do Pronatec	5 por edição	20	Declaração da Instituição
Experiência na área de interesse	5 por ano	25	Portaria de lotação
Coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a temática social, de gênero, saúde ou direitos da mulher.	5 por item	10	Certificado ou Portaria

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 26 de março de 2026.

Bianca Monteiro Marques Alves
Coordenadora do Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG

José Manoel Martins
Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG